



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Raul Pompéia, Nº 101 - Bairro São Pedro - CEP 30330-080 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

MANIFESTAÇÃO

À Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP

À Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental – DIRGED

Ref.: implantação do Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq neste Tribunal.

Prezada Diretora Executiva

Prezado Diretor Executivo

Em 17 de agosto de 2020 foi encaminhado à Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT – o Ofício 24257 (evento 4155671 do processo SEI 0084379-36.2020.8.13.0000), por meio do qual foi apresentado àquele Instituto o interesse deste Tribunal de Justiça em celebrar acordo de cooperação técnica, com o objetivo realizar estudos e pesquisas a fim de promover a implantação do Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq neste Tribunal, de forma integrada a sistema de disseminação de informações, bem como adequar os sistemas institucionais de negócio em meio digital à utilização do mencionado repositório.

Após diversas tratativas mantidas internamente neste Tribunal, indicou-se, inicialmente, que a contratação se daria sob a forma de convênio de saída, a ser firmado com o IBICT, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, conforme manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária - ASFIN (evento 5705207 do processo SEI 0020054-18.2021.8.13.0000).

Após manifestações de vários setores deste Tribunal, a Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - ASCONT, na manifestação constante no evento 7002837, se reposicionou em relação à concordância com a indicação da forma de contratação indicada pela ASFIN, reposicionamento esse ratificado pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP, **passando a ser indicada a contratação direta da FUNDEP, com dispensa de licitação, com base no inc. XIII do art. 24 da Lei federal 8.666/93**, sugerindo, ainda, a abertura de novo processo SEI, relacionado àquele 0020054-18.2021.8.13.0000, no qual constem “*os documentos de praxe exigidos para contratações diretas, dentre os quais pedido no SIAD, Termo de Referência com as justificativas pertinentes, proposta comercial válida, comprovantes de situação de regularidade e demais informações relativas à demanda, por meio das quais, acredita-se, será possível à CEOR indicar a correta definição da classificação orçamentária dos itens pretendidos*”.

Feito esse breve relato e dando cumprimento ao disposto nos despachos (eventos 7002837e 7056591), instauramos o presente processo, no qual inserimos os documentos indicados pela ASCONT, solicitando-lhe que, estando de acordo com os termos e documentos aqui postos, dê andamento ao feito, com as deliberações e determinações que entender cabíveis.

Atenciosamente,

Simone Meireles Chaves - T006549-0

Gerente de Arquivo e Gestão Documental da 2ª Instância, de Documentos Eletrônicos e Permanentes - GEDOC



Documento assinado eletronicamente por **Simone Meireles Chaves, Gerente**, em 07/12/2021, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7162905** e o código CRC **6E4D91B9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Raul Pompéia, Nº 101 - Bairro São Pedro - CEP 30330-080 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

MANIFESTAÇÃO

À ASCONT
(Cópia para DIRGED)

Senhoras Assessoras,

Em atenção ao disposto no Despacho 7788120, e complementando as informações por nós encaminhadas através da Manifestação 7843626, informamos que a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa (FUNDEP), apresentou nova proposta de prestação de serviços (evento 8012754).

Reafirmando o que foi dito em outras oportunidades, consta, como objetivo da referida proposta, "a realização do projeto de pesquisa: "Preservação do Acervo Arquivístico Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais" que será coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) no prazo de 24 (vinte e quatro) meses".

Na referida proposta apresentada pela FUNDEP consta uma planilha (item 7, fl. 10 da planilha) na qual são informados os custos de cada etapa, com a totalização ao final na ordem de R\$ 581.800,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos reais). No contexto daquela planilha, a parte relativa ao custo operacional da Fundação, lançado sob a rubrica "Custo Administrativo", é da ordem R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), o que representa pouco menos de 10% (dez por cento) daquele total.

Quanto à compatibilidade do valor total apresentado em relação àquilo que é praticado no mercado, reiteramos a informação prestada no evento 7843626 deste mesmo processo, quando afirmamos que, **do que seja do nosso conhecimento, não há outra instituição, pública ou privada, que tenha capacidade técnica para executar as atividades previstas no escopo projeto.** Também naquela oportunidade informamos que o IBICT realizou projetos similares ao ora proposto junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e ao Arquivo Nacional (AN), indicados nos eventos 5441541, 5441555, 5441585 e 5441597, respectivamente, inseridos no processo SEI 0339794-83.2021.8.13.0000.

No caso do TJDFT, onde foram executados dois projetos, os valores totais foram da ordem de R\$ 662.600,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais - evento 5441541), no qual o custo operacional foi de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e de R\$ 847.321,04 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos - evento 5441555), no qual o custo operacional foi de R\$ 76.361,04 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), **o que representa, respectivamente, 8,6% (oito vírgula seis por cento) em relação ao primeiro contrato e 9,01% (nove, vírgula zero um por cento) em relação ao segundo.**

Já no caso do Arquivo Nacional, o valor cobrado, **em 2019**, foi de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais - evento 5441585). Atualizando esse valor com base no IGP-M, chegamos ao valor de R\$ 538.772,45 (quintos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a [aplicativo do Banco Central do Brasil](#). Salientamos

que no projeto do Arquivo Nacional, na forma de execução há a informação de que o Instituto "optou por trabalhar em parceria com sua Fundação de Apoio autorizada, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) que será formalizada por meio de contrato administrativo." Nesse contrato firmado entre o Instituto e a Fundação (no evento 5441597) consta, em sua cláusula quarta, que a FUNDEP recebeu a quantia de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais), ou seja, praticamente **10% (de por cento) do valor total do projeto**.

Acreditamos que essas informações comprovam a pertinência do valor apresentado para a execução das atividades neste Tribunal de Justiça, especialmente quando comparado com os valores cobrados daquelas instituições.

Diante da proposta encaminhada pela FUNDEP (evento 8012754) e com as informações acima prestadas, esperamos ter atendido ao que nos foi solicitado e continuamos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

Simone Meireles Chaves - T006549-0

Gerente de Arquivo e Gestão Documental da Secretaria do Tribunal de Justiça e de Gestão de Documentos Eletrônicos e Permanentes – GEDOC



Documento assinado eletronicamente por **Simone Meireles Chaves, Gerente**, em 17/02/2022, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8030652** e o código CRC **C78C5315**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 6406 / 2022

Processo SEI nº: 0339794-83.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 885/2021

Número da Contratação Direta: 008/2022

Assunto: Dispensa de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a gestão financeira e administrativa do projeto de pesquisa Preservação do Acervo Arquivístico Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que será coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

Valor total: R\$ 581.800,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), sendo R\$58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) referentes aos serviços de administração financeira e administrativa, e R\$ 523.050,00 (quinhentos e vinte e três mil e cinquenta reais) para a execução do Projeto de Pesquisa Preservação do Acervo Arquivístico Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a gestão financeira e administrativa do projeto de pesquisa Preservação do Acervo Arquivístico Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que será coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 21/02/2022, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8070785** e o código CRC **C31406CF**.

ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**(*) Republicação****Processo SEI nº:** 0170048-23.2021.8.13.0000**Processo SIAD nº:** 754/2021**Número da Contratação Direta:** 055/2021**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação.**Embasamento Legal:** Art. 25, caput, da Lei federal n.º 8.666/93.**Objeto:** Contratação da Plataforma LumisXP, em modelo Platform as a Service (PaaS), hospedada em infraestrutura na nuvem (doravante referida como "Ambiente") e com prestação de serviço de suporte e manutenção, para publicação e disponibilização do Portal do TJMG na internet. (*)**Contratado:** LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**Valor total:** R\$ 1.731.491,52 (um milhão setecentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação direta da empresa LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. para contratação da Plataforma LumisXP, em modelo Platform as a Service (PaaS), hospedada em infraestrutura na nuvem (doravante referida como "Ambiente") e com prestação de serviço de suporte e manutenção, para publicação e disponibilização do Portal do TJMG na internet.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(*) Republicação para adequação do texto do objeto a ser contratado, conforme manifestações apresentadas pela GETEC (eventos 7588220 e 7887682).

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência**Processo SEI nº:** 0339794-83.2021.8.13.0000**Processo SIAD nº:** 885/2021**Número da Contratação Direta:** 008/2022**Assunto:** Dispensa de Licitação.**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.**Objeto:** Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a gestão financeira e administrativa do projeto de pesquisa Preservação do Acervo Arquivístico Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que será coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).**Contratada:** Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.**Valor total:** R\$ 581.800,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), sendo R\$58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) referentes aos serviços de administração financeira e administrativa, e R\$ 523.050,00 (quinhentos e vinte e três mil e cinquenta reais) para a execução do Projeto de Pesquisa Preservação do Acervo Arquivístico Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a gestão financeira e administrativa do projeto de pesquisa Preservação do Acervo Arquivístico Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que será coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência